INDICAÇÃO Nº 31/2010
VEREADORES JOAQUIM GONÇALVES SOBRINHO
JOSÉ CHAMIR DE OLIVEIRA
JOSÉ ALBERTO AZEVEDO SOARES
SÔNIA MARIA FARIA MARTINS

Exmo. Senhor Presidente,

Os Vereadores que a esta subscrevem, vem na forma regimental, apresentar a esta Casa Legislativa a presente INDICAÇÃO, em forma de REITERAÇÃO À INDICAÇÃO 025 de 19 de abril, requerendo que, após sua leitura no Plenário seja remetida cópia da mesma ao Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis com nossas homenagens.

INDICAÇÃO:
INDICAR ao Senhor Prefeito Municipal que apresente um projeto de lei que inclua no Estatuto dos Servidores do município de Careaçu (Lei 1159/2001) junto ao artigo 79, o "inciso IV" com a seguinte redação:

Art. 79. Conceder-se-á, ao servidor, licença:
I. para o serviço militar;

II. para atividade política;

III. para desempenho de mandato classista

IV – para tratar de assuntos particulares, até dois anos, sem remuneração.

JUSTIFICATIVA:
O Estatuto dos profissionais da educação já prevê este benefício aos funcionários. No entanto, muitos servidores do município Lei 1159/2001, no que não compõe o quadro dos servidores da educação ainda não foram contemplados por este benefício. A pedido de vários funcionários que nos procuraram reivindicando esse direito, apresentamos a presente indicação, até porque estaremos garantindo o princípio da Igualdade a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Careaçu.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2010.

Joaquim Gonçalves Sobrinho
Vereador

José Chamir de Oliveira
Vice-Presidente

José Alberto Azevedo Soares
Presidente

Sônia Maria Faria Martins
Secretária